

Designação	DP CA Associados.
Condições de Acesso	<p>Pode constituir o DP CA Associados quem detenha cumulativamente os seguintes requisitos:</p> <p>a) seja associado de qualquer Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) que integre o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM);</p> <p>b) seja detentor de títulos de capital dessa CCAM no valor mínimo de 500,00 €;</p> <p>c) seja primeiro titular de uma conta de depósito à ordem constituída em qualquer agência da CCAM de que seja associado;</p> <p>d) afecte para a sua constituição valores que não provenham da liquidação de qualquer depósito a prazo ou poupança constituído junto da CCAM de que seja associado.</p>
Modalidade	Depósito a Prazo.
Prazo	6 meses ou 1 ano.
Mobilização Antecipada	<p>A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado no período que decorre entre a data da constituição do depósito ou, em caso de pagamento de juros intercalares, do último pagamento de juros desde essa constituição até à data da mobilização, período esse com um limite máximo de 90 dias.</p> <p>Não existe montante de mobilização mínimo.</p>
Renovação	<p>Renovação no vencimento.</p> <p>A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, 6 meses ou 1 ano, sendo adicionados ao saldo inicial os reforços efectuados na data de renovação e os juros vencidos quando capitalizados, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p> <p>Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>
Moeda	Euro.
Montante	<p>Montante mínimo de abertura: 100,00 €.</p> <p>Montante máximo de abertura: 20.000,00 €.</p> <p>Saldo mínimo de manutenção: 100,00 €.</p>

Reforços	Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da D.O.), com o montante mínimo de 100,00 €.												
Taxa de Remuneração	<p><u>Taxa de Juro Fixa</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>TANB (%)</th> <th>TANL (%)</th> <th>TAEL (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6 meses</td> <td>0,150%</td> <td>0,113%</td> <td>0,113%</td> </tr> <tr> <td>1 ano</td> <td>0,175%</td> <td>0,131%</td> <td>0,131%</td> </tr> </tbody> </table>	Prazo	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)	6 meses	0,150%	0,113%	0,113%	1 ano	0,175%	0,131%	0,131%
Prazo	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)										
6 meses	0,150%	0,113%	0,113%										
1 ano	0,175%	0,131%	0,131%										
Regime de Capitalização	<p>O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende capitalizar os juros ou creditar os mesmos na conta D.O.</p> <p>No entanto, a opção de capitalização pode ser exercida posteriormente, em qualquer momento, mediante comunicação dirigida à Caixa Central/Caixa Agrícola, produzindo efeitos no pagamento de juros seguinte (se houver lugar ao pagamento de juros intercalares) ou na data de renovação do depósito.</p>												
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.												
Pagamento de Juros	<p>Os juros são pagos no final do prazo contratado, por incorporação no capital do DP CA Associados ou por crédito na conta D.O., conforme o Cliente opte pela capitalização de juros ou não.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada os juros são pagos na data da respectiva mobilização, por crédito na conta D.O., deduzidos da penalização aplicada, sobre o capital mobilizado antecipadamente.</p>												
Regime Fiscal	<p>Juros passíveis de IRC à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores).</p> <p>Os juros credores encontram-se sujeitos a IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p>												

	Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.. Se o primeiro titular da D.O. deixar de ser Associado da Caixa Agrícola, o DP CA Associados poderá ser liquidado por crédito na D.O..
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada. Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço: Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo Praça da Liberdade, nº 92 Apartado 4038 4001-806 Porto Telefone: 22 2077246 Fax: 22 2004420 Site: www.fgcam.pt
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 5 1099-004 Lisboa Telefone: 21 3809900 Fax: 21 3860996 Site: www.creditoagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.